

LEI Nº. 912/09

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TABAI para o Exercício de 2010.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de TABAI para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.055.250,00 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 8.055.250,00 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração e Fazenda passara a ter 5% a menos do valor proposto que era de 799.900,00 deverá contar com apenas 759.905,00 sendo que será transferido o 5% para Secretaria de Agricultura.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 8.055.250,00 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 0,00 (.....), em 8.055.250,00 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	9.352.250,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	9.348.650,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.600,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.297.000,00
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.297.250,00
SOMA :	8.055.250,00
TOTAL :	8.055.250,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	500.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	373.450,00
03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	799.900,00
04 - SEC.MUNIC.DO PLANEJAMENTO	24.700,00
05 - SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL	502.000,00
06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTOS E TRANSITO	1.503.751,00
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	2.104.625,00
08 - SEC.MUNIC.DE SAUDE, MEIO AMB., ASSIST.SOCIAL	1.587.162,00
09 - SEC.MUNIC.DA INDUSTRIA, COMER.E DESENV.ECONOMICO	128.900,00
10 - SEC.MUNIC.DA CIDADE, DESENV.URBANO E HABITACAO	72.200,00
11 – SEC.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO	55.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	402.762,00
SOMA:	8.055.250,00
TOTAL:	8.055.250,00

a) A Secretaria de Administração e Fazenda passara a ter 5% a menos do valor proposto que era de R\$ 799.900,00 deverá contar com apenas R\$ 759.905,00 sendo que será transferido o 5% para Secretaria de Agricultura.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	500.000,00
02 - Judiciária	30.550,00
04 - Administração	955.300,00
06 - Segurança Pública	32.100,00
08 - Assistência Social	102.000,00
10 - Saúde	1.439.962,00
12 - Educação	2.088.925,00
13 - Cultura	9.400,00
15 - Urbanismo	295.100,00
16 - Habitação	72.200,00
17 - Saneamento	52.200,00
18 - Gestão Ambiental	45.000,00
20 - Agricultura	502.000,00
22 - Indústria	128.900,00
26 - Transporte	1.212.351,00
27 - Desporto e Lazer	6.300,00
28 - Encargos Especiais	180.200,00
99 - Reserva de Contingência	402.762,00
SOMA:	8.055.250,00
TOTAL:	8.055.250,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Operações Especiais	180.200,00
0001 - Execução da Ação Legislativa	390.500,00
0004 - Supervisão e Coordenação Administrativa	360.800,00
0008 - Serviços de Transito	2.000,00
0009 - Edificações Publicas	245.500,00
0010 - Administração Governamental	120.750,00
0012 - Administração dos Recursos Financeiros	504.500,00
0021 - Segurança do Cidadão	32.100,00
0025 - Serviços de Assistência ao Idoso	600,00
0026 - Serviços de Assistência ao Deficiente	900,00
0027 - Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente	49.800,00
0029 - Assistência Social Geral	37.100,00
0030 - Assistência Social Comunitária	13.400,00

0035 - Produção, Controle e Distribuição de Medicamentos	81.692,00
0036 - Normatização, Controle e Fiscal. de Vigilância Sanit	20.300,00
0037 - Vacinação	3.700,00
0041 - Educação Pré-Escolar	246.200,00
0044 - Cursos de Qualificação	100,00
0046 - Administração do Sistema Educacional	174.600,00
0047 - Ensino Regular	1.567.125,00
0049 - Ensino Regular com Formação Profissional	70.100,00
0052 - Assistência à Educação Especial	4.000,00
0054 - Desenvolvimento Cultural	9.400,00
0059 - Política Habitacional	72.200,00
0060 - Abastecimento de Água	52.700,00
0063 - Proteção ao Meio-Ambiente	45.000,00
0064 - Limpeza Pública	80.300,00
0067 - Iluminação Pública	110.300,00
0069 - Vias Urbanas	75.800,00
0075 - Assistência Financ. e Material aos Peq. Produtores	85.300,00
0087 - Assistência e Acomp. à Prod. Agropastoril Familiar	416.200,00
0092 - Complexos Industriais	55.300,00
0096 - Promoção do Comércio, Indústria e Serviço	73.600,00
0100 - Controle, Fiscal. e Seguran. das Estradas Municipais	600,00
0101 - Const., Restaur., e Conserv. de Estradas Municipais	1.209.751,00
0107 - Assistência Médica a População	1.259.970,00
0999 - Reserva de Contigencia	402.762,00
SOMA:	8.055.250,00
TOTAL:	8.055.250,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.140.217,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.897.625,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.242.592,00
DESPESAS DE CAPITAL	512.271,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	512.271,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.762,00

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	402.762,00
SOMA :	8.055.250,00
TOTAL :	8.055.250,00

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 8.055.250,00 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.055.250,00 (oito milhões cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	9.352.250,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	9.348.650,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.600,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.297.000,00
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.297.000,00
SOMA :	8.055.250,00
TOTAL :	8.055.250,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	500.000,00
02 - Judiciária	30.550,00
04 - Administração	955.300,00
06 - Segurança Pública	32.100,00
08 - Assistência Social	102.000,00
10 - Saúde	1.439.962,00

12 - Educação	2.088.925,00
13 - Cultura	9.400,00
15 - Urbanismo	295.100,00
16 - Habitação	72.200,00
17 - Saneamento	52.200,00
18 - Gestão Ambiental	45.000,00
20 - Agricultura	502.000,00
22 - Indústria	128.900,00
26 - Transporte	1.212.351,00
27 - Desporto e Lazer	6.300,00
28 - Encargos Especiais	180.200,00
99 - Reserva de Contingência	402.762,00
SOMA:	8.055.250,00
TOTAL:	8.055.250,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.140.217,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.897.625,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.242.592,00
DESPESAS DE CAPITAL	512.271,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	512.271,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.762,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	402.762,00
SOMA:	8.055.250,00
TOTAL:	8.055.250,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI

01 - Reserva de Contingência	402.762,00
TOTAL:	402.762,00

§1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º Não se efetivando até o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10 - Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí 22 de dezembro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento